



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de julho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL EEFEE 003/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO(S) DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE. DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 18/06/2026, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 0:01 horas (horário de Brasília) do dia 03/08/2026 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 02/10/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241656, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Esporte, na área de conhecimento Esporte Paralímpico, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Classificação funcional no esporte paralímpico: bases conceituais e implicações para o treinamento e competição;
2. História e desenvolvimento dos esportes paralímpicos;
3. Fatores fisiológicos determinantes do desempenho nos esportes paralímpicos;
4. Análise de desempenho nos esportes coletivos paralímpicos;
5. Avaliação e prescrição do treinamento de atletas paralímpicos de esportes predominantemente aeróbios;
6. Planejamento e monitoramento do treinamento nos esportes paralímpicos;
7. Avaliação e prescrição do treinamento de força e potência muscular em atletas paralímpicos;
8. Produção do conhecimento científico nos esportes paralímpicos: estado da arte e perspectivas futuras;
9. Fatores psicofisiológicos determinantes do desempenho nos esportes paralímpicos;
10. Avaliação da potência e capacidade anaeróbias de atletas paralímpicos;
11. Métodos de treinamento aplicados aos esportes paralímpicos;
12. Pedagogia do esporte paralímpico;
13. Aspectos Sociocomportamentais nos esportes paralímpicos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Educação Física e Esporte.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
- I – memorial circunstanciado, em língua portuguesa, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II – prova de que possui título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - V – documento de identidade oficial;
 - VI – prova de que possui graduação em Educação Física ou Esporte outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional, conforme aprovado pela Congregação;
 - VII – comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não for concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital;
- § 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.
- § 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.
- § 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem

completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

1. O valor da taxa de inscrição será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo ser paga por meio de boleto a ser gerado durante o período de inscrições, em <https://www.eefe.usp.br/concursos>, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

1. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
2. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 10/08/2026 a 11/08/2026, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 10/08/2026 a 11/08/2026, os seguintes documentos:

1. prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e
2. comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 17/08/2026.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 18/08/2026 a 19/08/2026.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 24/08/2026, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º - Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 - É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Educação Física e Esporte, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

§ 3º - Havendo candidata regularmente inscrita, que comprove sua condição de gestante, esta terá direito a requerer, até sete dias corridos após a publicação da convocação para as provas, a suspensão do concurso por até seis meses após o parto.

4. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 3,0;

II - 2ª fase

- a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4,0;

b) prova didática - peso 3,0;

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;
- b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;
- c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;
- d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;
- e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

5. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a livros, periódicos e demais materiais bibliográficos, sendo vedada a utilização de aparelhos eletrônicos;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão

julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensão por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

§ 1º - As notas serão divulgadas em sessão pública pela Comissão Julgadora.

§ 2º - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão

julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII – ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 4 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11 As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12 O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, no endereço ataceefe@usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Desenvolvimento da área de esporte paralímpico, considerando seu crescimento em âmbito nacional, e o aumento da demanda por profissionais para atuação nessa área.

Plano Individualizado

Ensino – Metas

Graduação – Bacharelado em Esporte e Curso de Bacharelado em Educação Física/Ênfase em Treinamento e Gestão no Esporte (PP - Projeto Pedagógico Bacharelado em Educação Física – 2023)

Disciplinas do Núcleo Comum

A serem designadas, de imediato (curto prazo), ao(a) docente contratado(a).

Disciplinas do Núcleo Específico – Obrigatórias: Esporte e Deficiência I

Disciplinas do Núcleo Específico - Optativas Eletivas: Esporte e Deficiência II

Outra(s) a serem criadas/oferecidas pelo(a) docente contratado(a)

Pós-Graduação: Oferecimento, ao longo do primeiro semestre de contratação (curto prazo), de disciplinas, orientação de Mestrado, Doutorado nas duas áreas de Concentração: (I) Estudos Biodinâmicos - Linha: Estudos Biodinâmicos Integrativos em Educação Física e no Esporte e (II) Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte - Linha de pesquisa: Estudos Socioculturais em Educação Física e Esporte

Pesquisa e Inovação – Metas

Criação, ao longo do primeiro semestre de contratação (curto prazo), de grupo de Estudos e Pesquisa/Laboratório; supervisão, em médio prazo, de Iniciação Científica e de Estágios de Pós-Doutoramento; desenvolvimento, em médio prazo, de pesquisas nas Linhas de Pesquisa a serem implementadas

Cultura e Extensão – Metas

Desenvolvimento e implementação, em médio prazo, de programas e ações referentes a Cursos Comunitários, Cursos de Extensão (difusão; atualização; especialização), coerente com as metas da Unidade quanto a Ampliar a oferta de cursos, eventos culturais relativos a meta referente ao fomento das atividades culturais, e científicos da área do Esporte Paralímpico, bem como prestar consultorias, assessorias, serviços especializados, promoção de ações da Universidade relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), participação em projetos socialmente relevantes e iniciativas de divulgação científica).

Impacto Esperado com a Contratação

O impacto dessa contratação a curto prazo se dará em termos da implementação qualificada de atividades relativas ao Ensino – Graduação / Aumento na flexibilidade do currículo para melhor otimização para os diferentes perfis de graduandos (disciplinas do núcleo comum e da ênfase, supervisão de programas de estágios curriculares e institucionais da Universidade), e Pós-Graduação (inserção de disciplinas, orientações de mestrado e doutorado) – da Pesquisa (orientação de Iniciação Científica e Pós- Doutoramento) e de Cultura e Extensão (oferecimento de cursos de Extensão, eventos culturais e científicos). A médio prazo o principal impacto será relativo processo de implementação do novo currículo de graduação, contribuindo para a consolidação da ênfase, com o oferecimento de novas disciplinas, em especial as optativas. Da mesma forma, em termos da Pós-Graduação, o impacto se dará quanto a implantação da temática da área e a contribuição da área

para a manutenção da excelência do Programa. Em termos da Pesquisa, a médio prazo, o impacto se verificará na quantidade e qualidade da produção científica e consequentemente projetos para a obtenção de financiamentos em agências de fomento. Quanto à Cultura e Extensão a meta se refere a oferta de cursos de extensão, compartilhando e difundindo conhecimentos inovadores do Esporte Paralímpico e contribuindo para a capacitação de profissionais que atuam na prática. A longo prazo, o impacto será o maior reconhecimento da área em âmbito nacional e aplicação da internacionalização, coerente com a visão de futuro da área de Educação Física e Esporte que é promover formação profissional e acadêmica coadunada com os desafios da sociedade contemporânea, por meio da pesquisa e da produção de conhecimento com inserção internacional.

NOTICE EEFEE/003/2026 — Summary

The Dean of the School of Physical Education and Sport of the University of São Paulo announces the opening of a full-time faculty position (position nº 1241656), in the field of “Paralympic Sports.” Applicants must hold a Ph.D. The position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research.

Applications will be accepted from August 3, 2026 at 12:01 a.m. to October 2 at 11:59 p.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$16,353.01 plus benefits.

The public competition will cover the following topics:

1. Classification in Paralympic sports: conceptual bases and implications for training and competition;
2. History and development of Paralympic sports;
3. Determining physiological factor of performance in Paralympic sports;
4. Performance analysis in Paralympic team sports;
5. Evaluation and training prescription for endurance Paralympic athletes;
6. Training planning and monitoring in Paralympic sports;
7. Evaluation and prescription of strength and power training for Paralympic athletes;
8. Scientific knowledge in Paralympic sports: state of the art and future perspectives;
9. Determining psychophysiological factors of performance in Paralympic sports;
10. Evaluation of anaerobic power and capacity in Paralympic athletes;
11. Training methods applied to Paralympic sports;
12. Pedagogy of Paralympic sports;
13. Socio-behavioral aspects of Paralympic sports.

The public competition will be governed by the constitutional principles of the Federative Republic of Brazil, notably the principle of impersonality, as well as by the Statute and General Rules of the University of São Paulo and the regulations of the School of Physical Education and Sport.

Applications must be submitted exclusively via the website <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> within the period indicated above. At the time of application, the candidate must provide proof of holding a doctoral degree granted by USP, recognized by USP, or valid in Brazil (Art. 133, item II of USP's General Rules).

If the candidate has obtained his/her Ph.D. abroad, prior to registering for the competition and with sufficient time for processing, he/she must request either: (i) the “equivalence of the doctoral degree ” (valid exclusively within USP), or (ii) the “revalidation of the doctoral degree” (which grants national recognition of the title).

The selection process will be conducted in two phases : First phase (eliminary) : Written examination ; Second phase : (i) Evaluation of the academic dossier (Memorial) and public oral defense ; (ii) Didactic examination.

All application documents must be submitted in Portuguese. All stages of the public competition, including the examinations, will also be conducted exclusively in Portuguese.

For further information, please contact the Academic Division of the School of Physical Education and Sport of the University of São Paulo via email at ataceefe@usp.br or visit the website www.eefe.usp.br.